



INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)


Atena
Editora
Ano 2020



INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I59 Instituições da democracia, da cidadania e do estado de direito / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-548-8

DOI 10.22533/at.ed.488200311

1. Democracia. 2. Cidadania. 3. Estado de Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 342

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO – VOL. I**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam constitucionalismo e neoconstitucionalismo; direito tributário e suas ressonâncias; direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia; gênero, ações afirmativas e realidade indígena; além de refúgio e migração.

Constitucionalismo e neoconstitucionalismo traz análises relevantes como decisões sobre direito animal no panorama nacional e latino-americano, judicialização da geopolítica, a temática dos precedentes e do foro especial por prerrogativa de função.

Em direito tributário e suas ressonâncias são verificadas contribuições que versam sobre dedução das despesas educacionais, extrafiscalidade como mecanismo de redução de desigualdades e imunidade tributária.

No direito à informação, proteção de dados, transparência e democracia são encontradas questões sobre a informação como requisito de aperfeiçoamento do estado, proteção de dados, crítica ao utilitarismo em relação ao direito à informação e a transparência como elemento basilar para a democracia.

Gênero, ações afirmativas e realidade indígena contempla estudos sobre o questionar do paradigma binário, combate à discriminação no ambiente de trabalho, ações afirmativas a partir da realidade do Rio de Janeiro, políticas públicas de acesso para estudantes indígenas no ensino superior e multiculturalismo.

Refúgio e migração apresenta reflexões sobre proteção dos refugiados que pleiteiam refúgio e asilo político e a migração italiana ao Brasil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A COMPARATIVE ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF BRAZILIAN SUPREME COURT (STF) DECISIONS ON ANIMAL LAW AND THE CONSTITUTIONAL COURTS OF THE NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM COUNTRIES

Jadson Correia de Oliveira

Vanessa Estevam Alves

Raíssa Fernanda Cardoso Toledo

DOI 10.22533/at.ed.4882003111

CAPÍTULO 2..... 18

A JUDICIALIZAÇÃO DA GEOPOLÍTICA COMO ÚLTIMA FRONTEIRA EPISTEMOLÓGICA DO NEOCONSTITUCIONALISMO

Guilherme Sandoval Góes

DOI 10.22533/at.ed.4882003112

CAPÍTULO 3..... 30

CONSIDERAÇÕES SOBRE A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PRECEDENTES

Vinícius Correia Trojan

Fábio Roberto Kampmann

DOI 10.22533/at.ed.4882003113

CAPÍTULO 4..... 40

O FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

Bruno Thiago Krieger

Raul Ribas

Doacir Gonçalves de Quadros

DOI 10.22533/at.ed.4882003114

CAPÍTULO 5..... 55

TRIBUTAÇÃO E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO: A INCONSTITUCIONALIDADE DO LIMITE LEGAL DE DEDUÇÃO DAS DESPESAS EDUCACIONAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF

Darlan Alves Moulin

Célio de Mendonça Clemente

Maria Débora Mendonça Cosmo

Ricarda Mendonça Cosmo

Rosane Augusto Iellomo

DOI 10.22533/at.ed.4882003115

CAPÍTULO 6..... 69

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Darlan Alves Moulin

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Malena Aquino da Silva
Ruth Ramos Dantas de Souza
Daniella Souza Santos de Carvalho

DOI 10.22533/at.ed.4882003116

CAPÍTULO 7..... 82

COMO SE ENTENDE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE OS LIVROS ELETRÔNICOS

Mateus Guimarães Torres
Maria Christina Barreiros D´Oliveira
Jonas Rodrigo Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.4882003117

CAPÍTULO 8..... 96

DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO COMO INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO DA CIDADANIA E APERFEIÇOAMENTO DO ESTADO

William Albuquerque Filho

DOI 10.22533/at.ed.4882003118

CAPÍTULO 9..... 111

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E A TRATAMENTO DELES MOTIVADA PELO INTERESSE PÚBLICO

Luciana Waly de Paulo

DOI 10.22533/at.ed.4882003119

CAPÍTULO 10..... 125

UMA CRÍTICA AO UTILITARISMO PRESENTE EM DECISÕES JUDICIAIS EM QUE O DIREITO À INFORMAÇÃO LEVA À OBJETIFICAÇÃO HUMANA

Simone Alvarez Lima

DOI 10.22533/at.ed.48820031110

CAPÍTULO 11..... 136

A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO VALOR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA NO SÉCULO XXI

Thiago Flores dos Santos

DOI 10.22533/at.ed.48820031111

CAPÍTULO 12..... 148

A NECESSIDADE DE REPENSAR O PARADIGMA BINÁRIO DE GÊNERO

Monalisa Moraes Oliveira Reis

DOI 10.22533/at.ed.48820031112

CAPÍTULO 13..... 163

O PAPEL DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E ETNIA NAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Darlan Alves Moulin
Alexsandro Oliveira de Souza
Daiane Oliveira dos Santos
Taiane da Silva

Daniele Alessandra dos Reis

DOI 10.22533/at.ed.48820031113

CAPÍTULO 14..... 175

AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO: A EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Delcy Alex Linhares

DOI 10.22533/at.ed.48820031114

CAPÍTULO 15..... 192

ESTUDANTES INDÍGENAS NA UNIVERSIDADE: BREVE RELATO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

Deborah Cristina Oliveira da Costa

Isabel Cristina Rodrigues

DOI 10.22533/at.ed.48820031115

CAPÍTULO 16..... 207

DIREITO E MULTICULTURALISMO: O RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL DOS INDÍGENAS NO BRASIL

Wagner Lemes Teixeira

DOI 10.22533/at.ed.48820031116

CAPÍTULO 17..... 212

A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS SOB A ÉGIDE DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE REFÚGIO E ASILO POLÍTICO

Tomaz Felipe Serrano

DOI 10.22533/at.ed.48820031117

CAPÍTULO 18..... 234

SONHO, CONQUISTA E GLÓRIA: LIÇÕES DA MIGRAÇÃO ITALIANA AO BRASIL NO PERÍODO DO *RISORGIMENTO*

Yuri Matheus Araujo Matos

Luciana de Aboim Machado

DOI 10.22533/at.ed.48820031118

SOBRE O ORGANIZADOR..... 249

ÍNDICE REMISSIVO..... 250

CAPÍTULO 6

A EXTRAFISCALIDADE TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISE SOCIOECONÔMICA DO ESTADO

Data de aceite: 01/11/2020

Data da submissão: 12/08/2020

Darlan Alves Moulin

Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ.
Programa Pesquisa Produtividade da UNESA/
RJ.
São João de Meriti/ RJ.
<http://lattes.cnpq.br/9695783352656464>

Raphael Malaquias de Sá de Souza

Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ)
<http://lattes.cnpq.br/2840318217600048>

Malena Aquino da Silva

Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ)
<http://lattes.cnpq.br/3650288705919760>

Ruth Ramos Dantas de Souza

Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ)

Daniella Souza Santos de Carvalho

Universidade Estácio de Sá. (UNESA/RJ)
<http://lattes.cnpq.br/4977575897915108>

RESUMO: O presente estudo discute a relação que existe entre a crise econômica que afetou o mundo em 2008 e atual crise socioeconômica que assola o Brasil nos últimos tempos. Questiona-se, como problemática, se em tempos de crise econômica o Estado está legitimado a mitigar direitos já conquistados com o objetivo de restabelecer a economia ou se em tempos de crise ele deve se preocupar em elaborar e efetivar políticas públicas visando proteger à dignidade humana. Cogita-se que na atual crise o Brasil

acabou por priorizar o desenvolvimento apenas econômico, deixando de investir no seu maior patrimônio que é a pessoa humana, hipótese esta confirmada com as medidas políticas que foram adotadas, sob o argumento de retirar o Brasil da crise, tais como limitação dos investimentos públicos em saúde e educação, bem como com a reforma trabalhista e a atual proposta de reforma da previdência. Essas políticas acabam por inviabilizar o pleno desenvolvimento humano, tendo em vista que tais cortes de investimento públicos nestas áreas acabam por aumentar a pobreza e as desigualdades sociais, impedindo que haja o pleno desenvolvimento das capacidades humanas necessárias para que as pessoas possam ter uma vida digna. Além disso, verifica-se que a crise econômica acaba por influenciar o governo nas decisões que este tem que tomar para retirar o país da crise. Busca-se, então, reconhecer a importância de uma reforma tributária no Brasil para que os tributos sejam utilizados em sua função extrafiscal, visando à redução da pobreza e das desigualdades sociais. Para tanto, utilizou-se os métodos crítico, de revisão bibliográfica e análise documental para se confirmar a importância de uma alteração da estrutura política e tributária do Brasil, visando a máxima proteção à dignidade humana por meio da concretização dos direitos fundamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Extrafiscalidade, Pobreza, Desigualdades Sociais, Crise Socioeconômica, Reforma tributária.

TAX EXTRAFISCALITY AS AN INSTRUMENT FOR REDUCING POVERTY AND SOCIAL INEQUALITIES IN TIMES OF STATE SOCIOECONOMIC CRISIS

ABSTRACT: This study discusses the relationship that exists between the economic crisis that affected the world in 2008 and the current socioeconomic crisis that has been plaguing Brazil in recent times. It is questioned, as a problem, if in times of economic crisis the State is legitimate to mitigate rights already conquered in order to restore the economy or if in times of crisis it should be concerned with elaborating and implementing public policies aiming to protect human dignity. It is thought that in the current crisis Brazil ended up prioritizing only economic development, failing to invest in its greatest asset, which is the human person, a hypothesis confirmed with the political measures that were adopted, under the argument of removing Brazil from the crisis, such as limiting public investments in health and education, as well as labor reform and the current pension reform proposal. These policies end up preventing full human development, considering that such cuts in public investment in these areas end up increasing poverty and social inequalities, preventing the full development of human capacities necessary for people to have a dignified life. In addition, it appears that the economic crisis ends up influencing the government in the decisions that it has to take to remove the country from the crisis. It seeks, then, to recognize the importance of a tax reform in Brazil so that taxes are used in their extra-fiscal function, aiming at the reduction of poverty and social inequalities. To this end, we used the critical methods, bibliographic review and document analysis to confirm the importance of changing the political and tax structure of Brazil, aiming at maximum protection of human dignity through the realization of fundamental rights.

KEYWORDS: Extrafiscality, Poverty, Social differences, Socioeconomic Crisis, Tax reform.

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem a finalidade de discorrer sobre a importância da função extrafiscal dos tributos para a redução da pobreza e desigualdades sociais, principalmente em tempos de crises socioeconômicas, uma vez que neste período o Estado começa a realizar cortes em verbas que seriam destinadas a efetivação dos direitos sociais com o intuito de salvar a economia.

O trabalho abordará num primeiro momento as desigualdades sociais e pobreza no país, tendo como consequência a crise socioeconômica, que abalou completamente a população brasileira, fazendo com que os governantes, utilizando-se de argumentos para acabar com a crise, suprimissem os direitos fundamentais sociais previstos na Constituição Federal.

Será também analisada a tributação extrafiscal como forma de redução das desigualdades sociais, sendo estudado o princípio da capacidade contributiva na tributação indireta, uma vez que esta fez piorar o quadro das desigualdades sociais, já que pessoas com maior poder aquisitivo pagam tributos na mesma proporção de pessoas menos beneficiadas.

O presente artigo irá abordar a extrafiscalidade como ferramenta de redução das desigualdades sociais, uma vez que a função do tributo tem que ser além de meramente arrecadatória, devendo a tributação ser utilizada como instrumento para a concretização dos objetivos constitucionais, previstos no artigo 3º da Constituição Federal.

Para a elaboração do presente trabalho foram utilizados os métodos crítico, de revisão bibliográfica e análise documental, de modo a demonstrar que o tributo é um valioso instrumento à disposição do Estado para a redução da pobreza e desigualdades sociais no Brasil.

21 A POBREZA E AS DESIGUALDADES SOCIAIS COMO VIOLAÇÕES À DIGNIDADE HUMANA

Inicialmente, é preciso esclarecer que a pobreza não está relacionada apenas com o aspecto econômico das pessoas. Ela é uma violação à própria dignidade do indivíduo que o impossibilita de viver de forma digna, sendo certo que:

[...] o interessante atual é a pobreza, como visão de violação dos direitos humanos, e a partir de uma vida digna. Não se pode falar em dignidade da pessoa humana quando milhões de pessoas vivem em condições indignas por causa da pobreza. A definição de pobreza ora esperada é aquela que está em desacordo com os direitos sociais, econômicos e, principalmente, aquela que ofende aos direitos humanos e não unicamente aos que estão relacionados aos padrões econômicos (VILLAS BÓAS; SOARES, 2017, p.77).

Em uma sociedade marcada pela desigualdade social em que os bens disponíveis não são de pleno acesso a todos, causando à violação do direito fundamental à vida com dignidade, percebe-se que a pobreza acaba por agravar as mazelas sociais já existentes, impedindo que milhões de pessoas tenham acesso às mínimas condições necessárias para garantir-lhes à dignidade. Nesse sentido, constata-se que

[...] temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2010, p.62).

Percebe-se uma dificuldade por parte do Estado em promover as garantias que visam à dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido no do art. 1º, III da Constituição Federal/88. De valor constitucional e fundamental, o princípio da dignidade humana visa à proteção do ser humano e a garantia de uma vida digna. No entanto, essa garantia não atinge a todos, uma vez que a desigualdade acaba por agravar a problemática da pobreza,

impedindo as classes menos favorecida de alcançar às condições mínimas para obterem uma vida digna.

Em que pese o inciso III, do art. 3º da Constituição estabelecer como objetivo da República a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, o Brasil ainda está longe de atingir esta previsão constitucional por não tratar os cidadãos com a devida isonomia, um fato histórico na sociedade, sendo certo que perdura nos dias atuais uma construção de diferenças e benefícios onde os abastados têm seus potenciais plenamente desenvolvidos, acarretando o aumento da sua capacidade, assim como a sua fortuna, enquanto os desprovidos sofrem com a privação de sua capacidade.

Registre-se que esta situação é uma realidade no Brasil. Alguns sustentam que é possível existir algumas pessoas na miséria extrema e outras nadando em luxo, desde que os miseráveis não possam melhorar as suas condições sem reduzir o luxo dos ricos (SEN, 1999, p.48).

O fato de o estado apresentar ótimos resultados no índice de riqueza com parte da sociedade não o faz livre da pobreza, uma vez que a desigualdade impede que a minoria melhore as suas condições de vida, acarretando a privação dos direitos mais básicos como o trabalho, a alimentação, moradia, educação, vestuário, uma vez que:

Nesse contexto, a pobreza é considerada como uma privação de algumas capacidades básicas que se exige minimamente de um indivíduo. Desta feita, se o indivíduo possui uma renda alta, mas lhe falta acesso à escola, hospitais, médicos, essa renda não lhe será útil. Igualmente, se o indivíduo possui uma renda baixa e não tem acesso a esses mesmos serviços, tem-se claramente a privação de algumas capacidades básicas que são mínimas exigidas à sobrevivência dos indivíduos.(SOARES, 2019, p.35).

Para que haja a plena efetivação do direito humano ao desenvolvimento torna-se necessária a eliminação de todas as privações das capacidades humanas, garantindo-se às pessoas as condições materiais mínimas para se autodeterminarem na busca por uma vida digna (SEN, 2010, p.45).

Neste mesmo contexto, Nicolás Ângulo Sanchez (2005) afirma que a pobreza não está associada apenas à ausência de renda econômica, mas sim com a ausência de desenvolvimento das capacidades ou liberdades substanciais que possibilitam às pessoas se autodeterminarem na busca por uma vida digna, devido à escassez de recursos básicos, impedindo-as de desenvolver suas capacidades básicas, uma vez que “[...] a escassez é mais do que o simples desprazer de ter muito pouco. A escassez muda à maneira como pensamos. Ela se impõe em nossas mentes. [...] a escassez opera de maneira inconsciente. Ela captura a atenção, quer o dono da mente queira ou não” (MULLAINATHAN; SHAFIR, 2016, p.18-20).

Importante esclarecer que a ausência do Estado na efetivação das garantias

constitucionais influencia os indivíduos, assim como os impedem de autodeterminar as suas vidas. Por se tratar de um fato enraizado em nossa história, a desigualdade assim como o conformismo dos indivíduos com a falta dos recursos básicos impossibilita a sua liberdade na busca do seu papel perante a sociedade. Neste contexto,

[...] Considerando o fato de que, reconhecidamente, amplas parcelas da população brasileira não dispõem dos meios para atender às suas necessidades básicas, há consenso de que o conceito de pobreza relevante no país ainda é o de pobreza absoluta. É, porém, inevitável que, na operacionalização desse conceito, sejam incorporadas certas necessidades que, embora não estritamente indispensáveis à sobrevivência física das pessoas, podem ser consideradas o mínimo necessário para o “funcionamento” dos indivíduos no contexto sócio econômico brasileiro. (ROCHA, 2003, p. 175).

A pobreza há de se vista como consequência das desigualdades sociais no País, uma vez que mesmo existindo o princípio da isonomia, não há igualdade entre as pessoas na sociedade. A pobreza absoluta está ligada a situações de miserabilidade, ou seja, pessoas que não tem mínimas condições de arcar com o seu sustento. Já a pobreza relativa, consegue preencher uma grande parte da sociedade, pois está ligada diretamente à sociedade do consumo, que é um dos fatores que permite movimentar o pêndulo da economia, uma vez que uma pessoa se considera relativamente pobre por não conseguir atingir determinados padrões sociais impostos pela sociedade (ROCHA, 2003, p.11).

A distinção entre desigualdade de renda e desigualdade econômica é importante. Muitas das críticas ao igualitarismo econômico como um valor ou objetivo aplicam-se bem mais facilmente ao limitado conceito de desigualdade de renda do que às concepções mais amplas de desigualdade econômica. Por exemplo, dar uma fatia maior de renda a uma pessoa que tem mais necessidade – digamos, devido a uma incapacidade – pode ser visto como contrário ao princípio de igualar as rendas, mas isso não contesta os preceitos mais amplos da igualdade econômica, uma vez que a maior necessidade de recursos econômicos devido à incapacidade deve ser levada em conta ao julgarem-se os requisitos da igualdade econômica (SEN, 2010, p.146).

Apesar de a Constituição Federal tratar com afincos os direitos e garantias fundamentais visando dar uma maior igualdade ao indivíduo, o Estado encontra-se longe desse objetivo, uma vez que a desigualdade de renda, a falta de desenvolvimento humano e a exclusão social afeta os menos favorecidos. Desta forma, a naturalização da pobreza limita o indivíduo a sua condição de sujeito de direito resultando na negação dos seus direitos fundamentais.

Verifica-se que a atual crise econômica acabou por agravar ainda mais as desigualdades sociais que já existiam nas sociedades pós – modernas, uma vez que foram realizados diversos cortes de recursos públicos em áreas sociais essenciais, acarretando um aumento nas causas de privação das capacidades humanas, dificultando a efetivação

do direito humano ao desenvolvimento, uma vez que este visa resguardar a promoção da dignidade humana (MOULIN, 2018).

Cabe salientar que a crise econômica nesta sociedade marcada pela desigualdade faz crescer a exclusão daqueles mercedores de igual dignidade e, o corte dos recursos públicos impede a efetivação das garantias que deveria ser a sua proteção.

3 | O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUÇÃO DA POBREZA E DESIGUALDADES E CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

No Brasil existe uma crescente desigualdade socioeconômica em toda a população brasileira, isso acontece devido à má distribuição de renda da população e suas riquezas, acarretando um alto índice de pobreza. A pobreza tem ligação com a falta de acesso ao ensino de qualidade, saúde, água potável, fornecimento de energia elétrica, entre outros serviços fundamentais para a subsistência humana, e a falta desses serviços é uma triste realidade para milhões de pessoas que vivem em condições de extrema miserabilidade pelo Brasil e pelo mundo. Nesse sentido, observa-se que:

[...] a pobreza baseia-se na aceção de necessidades fundamentais, estando em debate várias dimensões inerentes à noção de recursos, abarcando rendimentos, bens de capital, benefícios em espécie associados ao trabalho. Nesta perspectiva, pode-se considerar como pobre aquele que não tem o que comer, é analfabeto, não tem moradia, vive em condições precária de higiene, ou seja, não tem acesso a condições mínimas de uma existência digna. (RANGEL, 2015,p.80-81).

Portanto, a pobreza é como se fosse uma ferida difícil de cicatrizar, são marcas visíveis na pele e na alma de cada pessoa, muitas vezes são sonhos maltratados, onde adultos, crianças e idosos veem os sonhos mais simples parecerem distantes de sua realidade e para combater isso é necessário ter a efetivação de políticas públicas (SOARES, 2019).

As políticas públicas é você pensar o Estado e o Governo em ação, são todas as atividades que vem do Estado e a forma que é executado pelo governo. Trata-se de um processo decisório que vai envolver conflitos de interesse, onde temos diversos grupos, cada um com seu pensamento e essas políticas é aquilo que o governo decide fazer e não fazer, quem ganha e porque ganha, trata-se da sua vida no dia a dia.

É como se fosse um conjunto de projetos, programas e atividades governamentais, um programa da prefeitura que beneficia o bairro. Uma vez que foi tomada a decisão o governo vai transformar em um programa, em um projeto, em uma atividade. A política de Estado é aquela que independe do governo ou governante ela terá que ser feita, pois está amparada na Constituição Federal (MOULIN; ARBEX, 2018, p 108).

A criação das políticas públicas é o resultado do conjunto dos três poderes que são o legislativo, executivo e judiciário. O poder legislativo e o executivo podem propor essas

políticas, onde o primeiro é responsável por criar as referidas leis e o segundo se torna responsável pelo planejamento e aplicação.

O poder judiciário trabalha no controle da lei criada e analisa se está cumprindo com o seu objetivo inicialmente proposto. As políticas públicas são o conjunto de ações e metas dos governos nacionais, estaduais e municipais, que buscam alcançar o bem-estar da sociedade e do interesse público. Ressalte-se que os que tomam as decisões selecionam as suas prioridades, pois são as que eles entendem ser o melhor para a população naquele dado momento.

O bem-estar da sociedade é sempre definido pelo governo, pois a sociedade não consegue expressar de forma correta, ela apenas clama e faz pedidos para os seus representantes que são os deputados, senadores e vereadores. São esses que mobilizam o poder executivo pelo qual também foram eleitos, como o prefeito, governador e até o presidente da República para que atendam as demandas da população (MOULIN, 2018).

Essas demandas, ou seja, os pedidos que a população faz pode ser apresentado também pelos grupos organizados que podem ser os sindicatos, associação de moradores e ONGs dentre outros. A sociedade muda o tempo todo, temos uma diversidade de pessoas com idades, religiões, renda, profissão, ideias, valores e interesses completamente diferentes umas das outras e para isso os recursos para atender a essas demandas são limitados.

Com isso os bens e serviços públicos se tornam disputados, porém, essa disputa deve se observar pelo bom lado, pois com isso esses conflitos servem para efetuar melhorias na sociedade, claro que se ocorrer dentro dos limites da lei.

Os tipos de políticas públicas podem estar relacionados a muitas áreas como a educação, saúde, trabalho, lazer, assistência social, meio ambiente, cultura, moradia e transporte. E para que essas políticas sejam efetivadas, antes precisa passar por algumas fases, uma delas é a identificação do problema, que precisa de uma melhora ou solução.

Primeiro acontece o agendamento, o governo vai listar as urgências a serem tratadas. Em segundo lugar vai formular alternativas, é como se fosse uma fase de estudo e avaliação das medidas escolhidas. Em terceiro lugar vai tomar a decisão, essa parte trata das ações a serem executadas. Depois vem a quarta fase que é a implementação, é quando essas políticas são colocadas em prática. E por último, sendo a quinta fase vem a avaliação, acontece a avaliação depois que as políticas públicas são colocadas em prática avaliando a sua eficácia (MOULIN, 2018).

O Estado arrecada muitos impostos, todos pagam o tempo todo, é importante, portanto, devolver na forma de serviços para todos. No exemplo de políticas públicas anteriormente citadas, a educação pública é uma forma de devolução, os hospitais públicos, e os programas sociais de redistribuição de renda também (MOULIN, 2018).

Teoricamente não haveria necessidade de transferir renda para pessoas que tem bastante dinheiro. Quem consegue arcar com suas despesas através de frutos do seu trabalho, não precisa da ajuda do Estado.

O grande problema é que nem todo mundo é autossuficiente, existe muitas pessoas, que nascem em condições absolutamente precárias, e que sobrevivem por fé e porque a vida é persistente. Onde uma mãe de família retempera com louro um pouco de feijão azedo que resta em sua panela, sendo este o único alimento que tem no dia para sustentar a sua família.

Segundo o sociólogo Zygmunt Bauman (2015, p. 10) devemos nos preocupar com o crescimento acelerado da pobreza que por consequência distancia ainda mais as pessoas, tornando-se um verdadeiro abismo da desigualdade.

O abismo crescente que separa os pobres e os sem perspectiva de abastados, otimistas, autoconfiantes e exuberantes - abismo cuja profundidade já excede a capacidade de todos, exceto dos mais fortes e inescrupulosos arrivistas - é uma razão óbvia para ficarmos gravemente preocupados.

Os brasileiros não possuem igualdades de condições, e corremos o risco de repetir esse ciclo da pobreza com o baixo nível educacional, alimentação inadequada, saúde precária, a instabilidade dos empregos e a baixa renda. Com esse quadro, o Estado deve adotar e fiscalizar políticas públicas eficazes com o intuito de favorecer as novas gerações de brasileiros.

4 | TRIBUTAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS: A EXTRAFISCALIDADE COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

A extrafiscalidade tributária veio para adentrar no comportamento da sociedade tendo como finalidade determinado fim social. A tributação sem uma função meramente arrecadatória é característica de um Estado democrático de Direito, que não apenas visa custear as despesas gerais do Estado, mas sim o pleno desenvolvimento social de sua população e maximizando os direitos fundamentais previstos na carta magna (BUFFON, 2010, p. 561).

Portanto há de se perceber que o objetivo da extrafiscalidade é o interesse coletivo, visando resultados sociais mais favoráveis, ou seja, para implementar políticas públicas no País. Mas é por meio da tributação que a atuação estatal consegue direcionar recursos para efetivar determinados Direitos Fundamentais (MURTA; CARVALHO, 2017, p. 158).

Então temos a tributação como principal fonte de custeio para as despesas estatais, bem como para fornecimento de políticas públicas. Temos 3 (três) características de tributos: O Fiscal, que é utilizado com uma finalidade meramente arrecadatória. O Parafiscal, que é utilizado para suprir necessidades de entidades específicas, que tem poder de delegação de tributos, como o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). E o Extrafiscal, conforme mencionado anteriormente, tem uma finalidade de incentivo à população, por meio de políticas públicas, ou ações destinadas ao desenvolvimento social. Compartilhando esse entendimento, verifica-se que:

A principal finalidade de muitos tributos (que continuarão a surgirem volume e variedade sempre maiores pela progressiva transfiguração dos tributos de finalismo clássico ou tradicional) não será a de um instrumento de arrecadação de recursos para o custeio de despesas públicas, mas a de um instrumento de intervenção estatal no meio social e na economia privada. Na construção de cada tributo não mais será ignorado o finalismo extrafiscal, nem será esquecido o fiscal. Ambos coexistirão, agora de um modo consciente e desejado; apenas haverá maior ou menos prevalência deste ou daquele finalismo. (BECKER, 2010, p. 630).

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, os impostos deverão ser graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte, não devendo nunca sobressair essa margem, podendo causar uma violação ao Princípio da Capacidade Contributiva, uma vez que:

O princípio da capacidade contributiva hospeda-se nas dobras do princípio da igualdade e ajuda a realizar, no campo tributário, os ideais republicanos. Realmente, é justo e jurídico que quem, em termos econômicos, tem muito pague, proporcionalmente mais imposto do que quem tem pouco. Quem tem maior riqueza deve, em termos proporcionais, pagar impostos na proporção de seus haveres, ou seja, de seus índices de riqueza. (CARRAZZA, 2000, p. 65).

Desta forma, podemos afirmar que o princípio da capacidade contributiva está exclusivamente ligado ao princípio da igualdade, uma vez que buscam uma justiça fiscal e social. Pode-se observar que também foi mencionado acima, pelo ilustríssimo doutrinador, que cidadãos com um capital mais elevado devem contribuir com uma carga tributária maior do que cidadãos com um capital mediano. Ou seja, seria uma forma de equilíbrio para a economia, se a forma de arrecadação fosse em decorrência do padrão social do contribuinte (BALEEIRO, 2010, p.1103).

Sendo que em determinadas tributações, como a indireta que vemos em estabelecimentos comerciais, o valor que é tributado em determinadas mercadorias que são compradas é o mesmo, tanto para aquela pessoa carente que necessita de um benefício social para sua sobrevivência, quanto para o empresário que tem um capital investido em bitcoins, dentre outros. Para muitos estudiosos, essa tributação indireta fere o princípio da capacidade contributiva, uma vez que o valor tributado em ambos os casos é o mesmo, ou seja, independentemente do valor da mercadoria, a carga tributária suportada pelas duas personalidades é a mesma (COELHO, 2000, p. 83).

O princípio da seletividade, tem como finalidade impor sobre bens mais essenciais carga tributária menor do que para bens menos essenciais em que a carga tributária é mais alta, podendo ocorrer até em casos relativos aos bens mais essenciais uma isenção. O doutrinador Sacha Calmon (2000), acima fez uma crítica ao referido princípio, uma vez que o mesmo não é eficaz, sendo certo que somente está relacionado ao bem que está sendo tributado, mas não ao contribuinte que está suportando a tributação. Sendo impossível,

firmar uma justiça fiscal e social, uma vez que o referido princípio faz com que tanto o rico, quanto o pobre, suporte a mesma carga tributária, gerando mais desigualdades sociais e pobreza (MOULIN, 2018).

Observa-se que as desigualdades sociais é um fator que vem aumentando com o passar dos tempos. Num estado de incertezas, onde a luta é pela sobrevivência, só fez com que piorasse essa situação, tendo em vista as crises desencadeadas como a de 2008, uma vez que:

A crise de 2008 piorou as desigualdades sociais que já existiam muito antes do processo de globalização, uma vez que a história mostra indícios que as desigualdades existem desde o processo de colonização. Devido à crise, muitos Estados não conseguiram promover políticas públicas para diminuir tais desigualdades. (MOULIN; SILVA, 2017, p. 215).

Ocorre que no Brasil, as desigualdades estão por aumentar a cada dia, uma vez que até as políticas públicas elaboradas para eventual melhoria estão sendo tratadas com intenção de reduzir ou extinguir direitos fundamentais, expressos na carta magna, piorando a situação de pessoas de menor potencial aquisitivo.

Assim, podemos dizer que os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade. Valem como pressupostos do gozo dos direitos individuais na medida em que criam condições materiais mais propícias ao aferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício efetivo da liberdade. (SILVA;2013, p.288-289).

Conforme elucidado acima os Direitos Fundamentais expressos na carta magna, não serão “simples direitos”, uma vez que visam erradicar a pobreza, bem como a marginalização, segundo o art. 3º do referido dispositivo, bem como garantir o bem-estarsocial de toda a população. Tendo como base garantir uma melhor qualidade de vida aos mais necessitados, por meio de ações públicas, aumentando os níveis de inclusão social no Estado.

Esses princípios fundamentais possuem mais relevância e de maior ideia. Destacando-se a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (BARROSO, 2009, p. 317).

Assim, a dignidade da pessoa humana é um princípio base para todos os comandos constitucionais, eis que orienta a interpretação e aplicação das regras que compõem o ordenamento jurídico brasileiro, em especial, as que buscam o bem-estar social, como um dos meios para alcançar a dignidade humana, mediante respeito ao direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança,

à assistência aos desamparado, além dos demais previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Desta forma, a extrafiscalidade é um dos meios que o Poder Público se utiliza para a implementação de políticas públicas, a fim de que todas as garantias constitucionais sejam efetivadas.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, verifica-se que as desigualdades sociais aumentaram, gerando também um número maior de pobreza, no qual essa parcela da sociedade acaba por ficar excluída de decisões importantes na sociedade, pois segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, todos têm o direito de participar de plebiscitos e referendos.

Infelizmente a parte da população que é mais prejudicada é de pessoas que não têm condições mínimas de sobrevivência, pois são privadas de processos democráticos, participando apenas nas eleições, mesmo sem ter um pensamento crítico sob a escolha do candidato. Isso é devido à falta de investimentos em educação que acontece devido uma má gestão por governantes.

Verifica-se, também, que a tributação extrafiscal tem como finalidade adentrar no comportamento da sociedade, a ponto de se atingir um fim social, sendo esses também o de erradicar a pobreza e a marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais, para promover o bem-estar social.

A tributação indireta, aumenta as desigualdades sociais, pois ricos e pobres acabam tendo que suportar a mesma carga tributária em cada produto adquirido, mesmo os mais essenciais, ferindo o princípio da dignidade da pessoa humana e da capacidade contributiva, sendo certo que o princípio impõe que todos os cidadãos devem ser tributados dentro de sua capacidade para contribuir para o Estado.

Desta forma, verifica-se que cada cidadão deve pagar tributos dentro da sua condição para se onerar junto ao fisco, sem comprometer a sua dignidade, e através da função extrafiscal, o Estado poderá reduzir os índices das desigualdades sociais e pobreza existentes no Brasil.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Carmen Silva Lima de. **O equilíbrio entre meio ambiente saudável e desenvolvimento sustentável**. Brasília, volume 28, 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **A riqueza de poucos beneficia a todos nós**. Tradução Renato Aguiar, ZAHAR, 2015.

BALEEIRO, Aliomar. **Limitações Constitucionais ao poder de tributar**. 8º ed., Atualizada por Misabel Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**. 5º ed., São Paulo: Noeses, 2010.

BUFFON, Marciano. **A tributação como instrumento de concretização dos direitos fundamentais**. Revista da faculdade de direito de Uberlândia. Uberlândia, v.38, n.2, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada no dia 05 de outubro de 1988.

CARRAZZA, Roque Antônio. **Curso de direito constitucional tributário**. 14º ed., São Paulo: Malheiros, 2000.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. 5º ed. Revista e atualizada de acordo com o código. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

MOULIN, Darlan Alves. Direito humano ao desenvolvimento e extrafiscalidade tributária: instrumentos de concretização dos direitos sociais e de redução das desigualdades. 2018. **Dissertação de mestrado em direito**. Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL. SP, 2018.

MOULIN, Darlan Alves; ARBEX, Yasmim Juventino Alves. A solidariedade latino-americana como instrumento de concretização da dignidade humana e do estado de bem-estar social. In: **CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI**, 27,2018, Salvador/BA, Anais do XXVII Congresso Nacional do Conpedi. Florianópolis: Fundação Boiteux. ISBN: 978-85-5505-599-7.

MOULIN, Darlan Alves. SILVA, Daisy Rafaela da. A tributação sobre o consumo e as desigualdades sociais no estado de crise socioeconômica. **Revista Direito UFMS**, v.3, n.1, 2017.

MURTA, Antônio Carlos Diniz; CARVALHO, Luiza Mendonça Albergaria de. **Como compatibilizar tributação e cidadania no cenário de crise iscal**. Revista Meritum, v.12, n.1, Jan/Jun.,2017.

RANGEL, Tauã Lima Verdán. Segurança alimentar e nutricional em perspectiva regional: Análise dos avanços do banco municipal de alimentos “Cecílio Correa Cardoso”, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, como instrumento materializador da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada. 2015. **Dissertação de mestrado em sociologia e direito**. Universidade Federal Fluminense. RJ,2015.

ROCHA, Sônia. Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata? Rio de Janeiro, FGV, 2003.

SANCHEZ, Nicolás Ângulo. **El derecho humano al desarrollo frente a la mundialización del mercado**. Madri: Lepala, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. Ed – Livraria do advogado. Porto Alegre, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. **Sobre ética na economia**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

SOARES, Durcelania da Silva. **Direito Humano à alimentação adequada:** (in) efetividade em razão da extinção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA. 2019. **Dissertação de mestrado em direito.** Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL. SP, 2018.

VILLAS BÔAS, R. V.; SOARES, D. da S. O direito humano à alimentação adequada. Actas del IIº Congreso Internacional de Derechos Humanos. Chile: Ribicón Editores, 2017.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Asilo Político 212, 215, 216, 217, 218, 219, 229, 232

C

Cidadania 2, 57, 58, 68, 78, 80, 96, 97, 98, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 119, 142, 166, 242, 247

Constitucionalismo 1, 2, 15, 16, 19, 24, 27, 51, 52, 99, 102

D

Dedução 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68

Democracia 2, 18, 25, 29, 37, 48, 50, 51, 52, 57, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147

Direito Animal 1, 2

Direito Tributário 65, 68, 80, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95

E

Educação 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 78, 79, 90, 97, 104, 105, 108, 159, 164, 165, 171, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 205, 206, 207, 222, 237, 240, 248, 249

Efetividade 19, 24, 25, 28, 65, 81, 97, 121, 131, 139, 140, 143, 144, 146, 173, 191, 212, 221, 225, 226, 228, 229, 230, 238, 239, 243

Estado de Direito 2, 18, 43, 44, 45, 52, 101, 116, 150, 155, 216

Extrafiscalidade Tributária 69, 76, 80

F

Foro Especial 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

G

Gênero 87, 107, 133, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 174, 178, 183, 235, 244

Geopolítica 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

I

Imunidade Tributária 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94

Indígena 183, 187, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211

Informação 82, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 115, 116,

117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 162, 176, 226

Instituições 2, 42, 49, 50, 61, 66, 68, 83, 97, 101, 102, 121, 141, 143, 145, 152, 155, 179, 185, 186, 187, 188, 194, 195, 196, 198, 203, 224, 229

M

Migração 215, 217, 227, 231, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 244, 245, 246

Multiculturalismo 207, 208, 209, 210, 211

N

Neoconstitucionalismo 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28

P

Política Pública 192, 196, 197, 198, 199, 203, 204, 205

Políticas Afirmativas 163, 164, 170, 171, 172

Precedentes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 87, 91, 92

Proteção 17, 111, 112, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 232, 239

Proteção de Dados 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124

R

Refugiados 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248

Refúgio 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 240, 241, 242, 243, 246, 247

S

Separação dos Poderes 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 66, 101

Supremo Tribunal Federal 1, 15, 16, 19, 26, 37, 41, 46, 47, 49, 53, 56, 68, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 112, 119, 122, 123, 132, 133, 135, 142, 149, 160, 167, 174, 180, 224, 230

T

Trabalho 18, 19, 27, 28, 43, 44, 49, 54, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 98, 107, 130, 136, 137, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 188, 189, 202, 208, 212, 213, 222, 224, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248

Transparência 97, 99, 100, 101, 121, 122, 124, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020

INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA, DA CIDADANIA E DO ESTADO DE DIREITO

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020